

“Eu vou denunciar vocês”: as disputas de narrativas sobre violência policial no sistema de justiça em Campinas¹

Marina de Oliveira Ribeiro (Universidade Estadual de Campinas)

Resumo simples:

Este trabalho analisa as disputas de narrativas sobre violência policial contra jovens adolescentes no fluxo do sistema de justiça entre a Polícia Civil e o Ministério Público na cidade de Campinas. A análise de boletins de ocorrência de atos infracionais redigidos pela Polícia Civil e de vídeos de oitivas contendo denúncias sobre violência na abordagem policial feitos pelo Ministério Público demonstrou que, enquanto nos boletins de ocorrência prevalecem as narrativas dos policiais, as oitivas, coordenadas pelo Ministério Público, apontam para o fato de que os boletins de ocorrência silenciam as narrativas de jovens que sofreram violências no processo judicial. Por meio da etnografia de documentos, serão analisadas tanto as práticas ~~culturais~~² e burocráticas da Polícia Civil que possibilitam esse silenciamento como, também, as práticas judiciais do Ministério Público, que visibilizam as violências cometidas no/pelo sistema de justiça.

1. A porta de entrada da pesquisa:

Nas ciências sociais há uma vasta produção acadêmica acerca da segurança pública no Brasil. É possível encontrar trabalhos sobre a polícia militar (SINHORETTO et al., 2016; SCHLITTER, 2016), a polícia civil (MINGARDY, 1991; MEDEIROS, 2016), violências policiais (NETO, 1997; PINHEIRO, 1997), dentre outros eixos analíticos sobre a segurança. Estas pesquisas possuem grande relevância devido ao impacto para os debates dentro e fora das universidades, contudo, são poucas as

¹ VII ENADIR – GT 23 – Violência Policial e o sistema de justiça atual.

² Sobre a categoria “práticas culturais”: Neste momento da pesquisa, refletimos que utilizar a categoria cultura não seria produtivo, pois, necessitaria de um levantamento bibliográfico que afetaria a fluidez analítica e textual do presente trabalho. Também, em breve, a pesquisa terá encaminhamentos etnográficos de campo nas delegacias de Campinas e acreditamos que serão estes dados etnográficos que nos possibilitarão uma dimensão sobre as culturas policiais. Sendo assim, optamos por retirar a categoria cultura presente no resumo.

produções que tiveram acesso a procedimentos de apuração de violência policial realizados pelo Ministério Público³, sendo este, portanto, o caso desta pesquisa.

Deste modo, as fontes desta pesquisa são os documentos disponibilizados pelo MP de Campinas que constituem parte da investigação de promotoras de justiça sobre o uso de violência policial contra adolescentes acusados de atos infracionais. Eles são, especificamente, os boletins de ocorrência⁴ redigidos pela Polícia Civil, nos quais constam as informações da abordagem e vídeos de oitivas que contém as narrativas dos jovens sobre as violências na abordagem policial. Em outras palavras: os materiais em análise são relacionados às situações em que adolescentes⁵ foram acusados de atos infracionais e abordados por policiais, depois, os jovens denunciaram terem sofrido violências nestas abordagens.

Vale ressaltar que, segundo a Constituição Federal, em seu Art. 129, inciso VII, é de responsabilidade do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial e examinar os documentos e procedimentos das investigações. Todavia, os raros casos de denúncias de violência policial que foram efetivamente encaminhados ao MP de Campinas são constituídos basicamente por a) denúncias feitas pelos próprios jovens aos seus defensores durante seu julgamento; b) denúncias realizadas pessoalmente pelas mães dos adolescentes ao MP e c) ínfimos casos de denúncias presentes no boletim de ocorrência.

O acesso a estes documentos seguiu um caminho alternativo ao normalmente enfrentado por pesquisadores que geralmente enfrentam dificuldades em acessar os documentos da polícia e do judiciário, devido ao estatuto de sigilo que estes papéis carregam. Contudo, não é o caso desta pesquisa, já que foram as promotoras de justiça Campinas que procuraram o PolCrim (Laboratório de Estudos de Política e Criminologia)⁶ para realizarmos pesquisas acerca dos procedimentos de apuração de violência policial.

³ Nesta pesquisa, utilizaremos a sigla MP para referir-nos ao Ministério Público.

⁴ Nesta pesquisa, utilizaremos a sigla BO para referir-nos aos boletins de ocorrências.

⁵ Todos os jovens são menores de idade.

⁶ O Laboratório de Estudos de Política e Criminologia – PolCrim é coordenado pelo professor Frederico de Almeida, está vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) e ao Centro de Estudos Internacionais e de Política Comparada (CEIPOC) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (IFCH-UNICAMP). Ele tem por objetivo ser um espaço para a produção de conhecimento nas interseções entre ciência política, sociologia dos direitos e das ciências criminais. Buscando, assim, estimular o debate e desenvolvimento de projetos de pesquisa sobre políticas

A partir do que nos foi disponibilizado, montamos um banco de dados estatístico sobre os padrões da violência policial em Campinas, nos quais constam a localização por zonas e bairros das ocorrências, as idades dos jovens, o nível de escolaridade deles, suas cútises, as forças policiais responsáveis pela abordagem, as cútises dos condutores, dentre outras informações. Ao longo deste trabalho, a análise conectará os dados estatísticas com a antropologia de documentos.

2. A forma de análise dos papéis: a etnografia de documentos

Letícia Ferreira (2013) direciona sua análise para os efeitos de verdade que as palavras documentadas adquirem, atingindo critérios de respeitabilidade e impessoalidade. Também, os documentos de Estado, redigidos de forma a transmitir uma neutralidade racional, são capazes de organizar a forma como corpos são orientados e como vidas serão vividas. Vide os documentos apresentados nesta pesquisa, os jovens acusados de atos infracionais tiveram suas vidas transcritas e destinos marcados ao serem encaminhados para fundações socioeducacionais ou terem suas narrativas arquivadas em gavetas do Ministério Público.

Deste modo, a análise se debruça sobre o exercício de documentação, examinando a maneira como é realizado e seus efeitos. Para tal, investigaremos os documentos no fluxo do sistema penal “contra a corrente” (LOWENKRON; FERREIRA, 2014), isto é, subvertendo os modos em que a administração racional entende e imagina os arquivos para, assim, encontrarmos ações e vozes que foram deixadas à margem dos registros. Sendo assim, a partir da perspectiva antropológica dos documentos, atentaremos à potência mediadora dos papéis, na qual eles conseguem hierarquizar, separar e conectar pessoas (LOWENKRON; FERREIRA; 2014).

Ainda a respeito dos processos de fabricação de documentos, os papéis e vídeos desta pesquisa serão dispostos dentro do que teóricos da criminologia consideram como fluxo do sistema de justiça (OLIVEIRA; MACHADO, 2018). Nesta perspectiva, os crimes são analisados a partir de sua reconstrução e ressignificação nas diferentes fases do processo penal, a fim de captar os padrões existentes na atuação das esferas que trabalham no sistema de justiça para, assim, examinar os critérios de seletividade com as pessoas envolvidas e/ou com a natureza do fato. Portanto, esta análise assume direção contrária à

criminais, processos de criminalização, criminologias, sociologia da justiça criminal, sociologia da punição, acesso a direitos e à justiça, administração de conflitos e reformas judiciais.

defendida pelo direito hegemônico, em que uma verdade unívoca emergirá da investigação. Na teoria do fluxo, entende-se que existem diferentes verdades sendo construídas e disputadas dentro do sistema de justiça, que compõem um mosaico de sistemas de verdade (LIMA, 1999).

3. Uma breve descrição dos documentos

Neste momento, realizaremos uma breve descrição das fontes documentais desta pesquisa, para que, assim, o/a leitor/a possa se familiarizar com as materialidades dos procedimentos de apuração de violência policial do Ministério Público de Campinas.

Primeiramente, temos o Boletim de Ocorrência, que é a porta de entrada para a apuração de crimes na justiça comum (GODOI; MALLART, et al., 2020). Ele é realizado com base em uma notificação de uma ocorrência criminal à autoridade policial de plantão na delegacia. Este documento é logrado pela Polícia Civil, especificamente, por um/a escrivã/o. Destaca-se que, segundo Mingardi (1991), as/os delegadas/os de polícia são responsáveis em orientar a produção dos boletins de ocorrência dentro das suas delegacias. Adiante, há um esquema do BO para entendermos sua estrutura textual e as categorias presentes nos documentos policiais.

Quadro 1 – Esquema representativo de um boletim de ocorrência

Naturezas(s): Espécie: Ato Infracional ⁷ Natureza: A.I. – Drogas sem autorização ou em desacordo (Art. 33, caput) Consumado
Local: Rua Genérica, 180, - Jardim Genérico – Campinas SP Tipo de local: via pública- via pública Circunscrição: 88 D.P. – CAMPINAS
Ocorrência: 20/02/2020 às 00:00 horas Comunicação: 21/02/2020 às 03:00 Elaboração: 21/02/2020 às 03:30 Flagrante: sim
Testemunha ⁸ : -Fulana da Silva – presente no plantão – RG: 12345678910-SP emitido em 10/10/2010 – Exibiu o RG original: Não – Pai: Beltrano da Silva – Mãe: Fulaninha da Silva – Natural de: CAMPINAS – SP – Nacionalidade: Brasileiro – Sexo: Feminino – Nascimento: 20/02/1990 31 anos – Estado Civil: Solteiro – Profissão: Policial militar – Instrução: Superior completo – CPF: 123456789 – Advogado Presente no Plantão: Não – Endereço Comercial: Rua X, 80 – VILA X – CAMPINAS

⁷ Atos infracionais se caracterizam pela conduta descrita como crime ou contravenção penal quando praticado por criança ou adolescente, segundo o artigo 103, da Lei 8069/90, no Estatuto da Criança e do Adolescente.

⁸ As testemunhas dos casos são pessoas que testemunharam a abordagem policial, são selecionadas pelos policiais que realizaram a abordagem policial.

- SP – Telefones: (10)10101010 (Comercial)
<p>Condutor⁹:</p> <p>- José Ribeiro – Presente no plantão – RG: 20202020-SP- emitido em 20/05/2005 – Exibiu o RG original: Não – Pai: João Oliveira – Mãe: Josefina Ribeiro – Natural de: CAMPINAS – SP – Nacionalidade: Brasileira – Sexo: Masculino – Nascimento: 21/02/1991 30 anos – Estado civil: Solteiro – Profissão: Policial Militar – Instrução: Médio Completo – Advogado Presente no Plantão: Não – Endereço Comercial: Rua Y, 90 – VILA Y – CAMPINAS – SP – Telefones: (20) 20202020 (Comercial)</p>
<p>Curador¹⁰:</p> <p>- Ciclana Aparecida – Presente no Plantão – RG: 30303030 – SP – emitido em 10/10/2004 – Exibiu o RG original: SIM – Pai: não identificado – Mãe: Lurdes Alves – Natural de: CAMPINAS – SP – Nacionalidade: Brasileira – Sexo: Feminino – Nascimento: 22/02/1976 45 anos – Estado Civil: Divorciada – Profissão: Faxineira – Instrução: Não informado – Advogado Presente no Plantão: Não – Cutis: Não informado – Endereço Residencial: Rua M, 100 - VILA M – CAMPINAS – SP – Telefones: (30) 30303030 (Residencial)</p>
<p>Adolescente Infrator:</p> <p>- Rafael Godoi – Presente no Plantão – RG 15151515 – SP – emitido em 09/09/2012 – Exibiu o RG original: Sim – Pai: João Bastos – Mãe: Maria Aparecida – Natural de: CAMPINAS – SP – Nacionalidade: Brasileira – Sexo: Masculino – Nascimento: 12/12/04 17 anos – Estado Civil: Solteiro – Profissão: Sem profissão definida – Instrução: 1 Grau completo – Advogado presente no Plantão: Não – Cutis: Parda - Endereço Residencial: Rua M, 100 – VILA M- CAMPINAS – SP – Telefones: 30303030 (Residencial)</p>
<p>Objetos – (APREENDIDO)</p> <p>- Tipo: Produtos Químicos – Subtipo: Plástico/Poliuretano</p> <p>Observações: VÁRIOS PINOS PLÁSTICOS VAZIOS – LACRE 0022051</p> <p>Pessoa relacionada: Rafael Godoi</p>
<p>Entorpecentes:</p> <p>- Tóxico: Cocaína – Unidade: Grama – Qtde. encontrada: 1098</p> <p>Acondicionamento: Supositório – Quantidade: 491 – Involucro: Plástico</p> <p>Observações: LACRE 0022025</p>
<p>Histórico:</p> <p>RELATA O POLICIAL MILITAR SUPRA QUE DURANTE PATRULHAMENTO PREVENTIVO FOI AVERIGUAR ATITUDE SUSPEITA DE UM JOVEM ANDANDO NA RUA. AO ABORDA-LO ENCONTROU SUBSTÂNCIAS CUJA APARENCIA LEMBRAVA DROGAS ILICITAS DE COCAINA. DIANTE DO OCORRIDO DECIDIU POR APRESENTAR O ADOLESCENTE A ESTA UNIDADE POLICIAL PARA O REGISTRO DOS FATOS. SUBSTÂNCIA ENCAMINHA AO IC PARA EXAME PRELIMINAR. NADA MAIS. ¹¹</p>

Fonte: elaboração própria

A estrutura textual de formulário que os boletins de ocorrências apresentam, como demonstrado acima, foi estudado por Larissa Nadai (2017) em seu trabalho realizado na

⁹ Condutor(a) é o policial responsável pela apreensão policial.

¹⁰ Curador é o representante legal do adolescente infrator, na maioria dos casos que temos em análise, os curadores eram as próprias mães.

¹¹ Os nomes utilizados são fictícios, não correspondem a nenhum caso desta pesquisa. O esquema seguiu o padrão dos boletins que possuímos em análise, sendo que, todas as categorias presentes são as mais recorrentes.

delegacia da mulher em Campinas. A autora ressalta que este tipo de esqueleto documental permite uma rapidez e precisão no processo de escrita, o qual é realizado nos ambientes de delegacias cercados de barulhos e movimentação intensa de pessoas.

Já as oitivas são documentos relativos à escuta de testemunhas ou partes de um processo judicial. No nosso caso, são gravações em vídeos dos jovens denunciando para as promotoras do Ministério Público as violências sofridas nas abordagens policiais. Eles foram gravados no próprio MP, na sala de uma promotora. Não obstante, elas não aparecem no plano do vídeo, somente conseguimos perceber tais presenças através das perguntas que elas fazem aos jovens. Em relação aos jovens, estes aparecem no primeiro plano, sentados em uma cadeira em frente a mesa da promotora. Alguns deles aparecem algemados nas gravações. Em muitas situações, as mães dos jovens estão ao seu lado. Também, em alguns casos, há policiais militares e agentes penitenciários dentro da sala no momento da denúncia de violência policial.

Desde já, é possível adiantar que os históricos dos boletins de ocorrência se contradizem com as narrativas dos jovens nos vídeos de oitivas do MP. Nos vídeos, os jovens apresentaram denúncias de violência policial na abordagem e, em alguns casos, negaram terem cometido os atos infracionais, além de acusarem muitos policiais de terem forjado estes atos. Já nos históricos dos boletins, a esmagadora maioria não menciona a prática de violência por policiais militares e em muitos documentos constam outras histórias para explicar as lesões corporais nos corpos dos jovens.

4. O protagonismo da Polícia Militar nas violências de Estado

Nesta pesquisa, os agentes de segurança pública, denunciados por cometerem violências ilegais são em sua maioria Policiais Militares, contabilizando em 80,28% dos condutores (RIBEIRO; DA SILVA, 2020). Este dado apresenta um padrão reiterado pelas pesquisas sobre segurança pública no Brasil: os Policiais Militares são protagonistas das violências de Estado (SINHORETTO et al., 2016). Este contexto foi possibilitado graças às medidas criadas no processo de redemocratização do país, que incentivavam a violência para a prevenção de crimes, legitimando o uso da força estatal de maneira arbitrária.

Somado a este histórico, existe a lógica preponderante no *modus operandi* da Polícia Militar chamada de “protagonismo militarizado” (SINHORETTO; LIMA, 2015), na qual prescreve que o sujeito considerado criminoso deve ser anulado, tal qual um inimigo.

Portanto, morto pelas mãos policiais que, nesta mesma lógica, garantem a ordem pública, desviando esta função do poder judiciário e da própria lei. Neste contexto militar, o sujeito policial é incentivado a possuir o ethos do herói, em que matar e morrer se faz necessário para a manutenção da ordem e o sucesso da nação. Devido a esta dinâmica, o Brasil têm uma das polícias que mais mata no mundo e, também, a que mais morre¹².

Segundo Michel Misse (2010), o processo de criminalização penal para certas populações (marcadas pela cor de pele escura, cep localizados em periferias e determinados estilos de vida) é posterior a outro processo nomeado pelo autor como sujeição criminal. O cruzamento da ação policial, da moralidade pública e das leis penais constroem juntas a categoria “bandido” e os sujeitos atrelados a ela como alguém que “carrega o crime em sua própria alma” (pág. 21) e, deste modo, são penalizados antes mesmo de cometerem qualquer delito. No limite, a sujeição criminal enquadra certos sujeitos como aqueles em que a morte é aceita pela sociedade, portanto, não passíveis de luto (BUTLER, 2015).

O processo de “sujeição criminal” (MISSE, 2010) realizado pela Polícia somado à escassez de Protocolos Operacionais Padrões¹³ para nortear as abordagens policiais criam um contexto ineficaz para a qualificação de sujeitos considerados suspeitos. Visto que, segundo Schlitter (2016), existem dois tipos de conhecimentos que orientam o patrulhamento da Polícia Militar: o saber escolarizado e o tirocínio. O saber escolarizado é baseado no POP’S (Protocolos Operacionais Padrões) para a definição de um suspeito, contudo, estes são denunciados por pesquisadores e organizações de segurança pública como pouco precisos.

Devido a esta imprecisão, o reconhecimento do que seria um sujeito suspeito fica a encargo do saber adquirido nas ruas entre os próprios policiais, chamado de tirocínio (SCHLITTER, 2016). À luz da “sujeição criminal” (MISSE, 2015), o tirocínio se fundamenta em características físicas para constituir o sujeito suspeito, sendo estas as vestimentas, marcadores de classe e pertença territorial, estéticas da cultura hip hop, tatuagens, desempenho de gênero, signos da cultura negra jovem e a cor da pele escura. Ressaltamos que o saber do tirocínio não substitui os Procedimentos de Operação Padrão,

¹² Dado disponibilizado em: <https://jus.com.br/artigos/74146/policia-brasileira-a-que-mais-mata-e-a-que-mais-morre>

Último acesso: 16/02/2021

¹³ Protocolos Operacionais Padrões são documentos que norteiam o trabalho a ser executado, é uma descrição das medidas a serem tomadas para a realização de uma tarefa.

ambos coexistem; o primeiro no patrulhamento das ruas e o segundo no preenchimento de documentos.

Deste modo, pesquisas apontam (SCHLITTER, 2016) para os riscos que a intersecção entre o patrulhamento de rotina e a verificação de atitudes suspeitas possuem na reprodução de desigualdades de classe e raça, sendo que, no saber do tirocínio, a hierarquização dos sujeitos a partir da raça se constitui como prática fundamental. Este enquadramento do mundo, orientado por lentes racistas, posicionam pessoas de pele escura a uma predisposição à delinquência (ANDRADE; ANDRADE, 2014). Estas circunstâncias possibilitam um cenário de maior letalidade policial de jovens negros (SINHORETTO et al., 2016), maior criminalização (DOMENICI, 2019) e maior encarceramento (SECRETÁRIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2014).

O padrão brasileiro das vítimas de violência de Estado - jovens negros, de baixa renda e escolaridade- também se repete nesta pesquisa, dado que 40,57% estavam com 17 anos no momento da ocorrência; os designados pelo sexo masculino são a ampla maioria nos procedimentos analisados, contabilizando em 95,28%; somados pretos e pardos (negros, de acordo com as classificações oficiais) representam 60,37% e aqueles com fundamental completo somam apenas 36,79% (RIBEIRO; DA SILVA, 2020).

Outro dado importante encontrado nesta pesquisa está relacionado aos silenciamentos e evidenciamentos em relação à cútis dos “jovens infratores”¹⁴ e dos “condutores”¹⁵. Enquanto, nas informações dos jovens sobre a cútis, apenas em 5,66% dos casos não havia informações, para os policiais (condutores) em 64,78% dos casos não constava tal informação (RIBEIRO; DA SILVA, 2020). Os corpos dos jovens são milimetricamente mapeados pelos documentos da Polícia, contendo informações como cútis, cor dos olhos e, até mesmo, a presença de tatuagens. Já os corpos policiais são esquecidos dos registros. Tal movimento burocrático faz transbordar a pergunta: quais corpos importam para o sistema de justiça?

Desta maneira, os padrões da atuação da Polícia Militar podem ser compreendidos sociologicamente nos estudos trabalhados acima. Abordaremos, agora, o percurso que as ações dos jovens e dos policiais adquirem nos casos em análise, isto é, suas trajetórias

¹⁴ Uso de aspas devido ser a categoria presente no boletim de ocorrência.

¹⁵ Ou seja, os policiais que conduziram a apreensão dos adolescentes.

documentais. Deste modo, seguiremos a análise para a instituição responsável em dar prosseguimento jurídico burocrático aos crimes, a Polícia Civil.

5. A Polícia Judiciária e o silenciamento das violências policiais

A Polícia Civil ou Polícia Judiciária, segundo Flávia Medeiros (2016), é responsável por gerar e gestar a burocracia, assim como empreender moralmente os conflitos classificando-os, legitimando-os e reprimindo-os. Sendo, portanto, esta esfera policial portadora de uma “dupla função administrativa” (MEDEIROS, 2016): mediar a burocracia e reprimir a sociedade pela punição. Este segmento policial trabalha nas conhecidas “DP’S”, distritos policiais, este ambiente conta com três carreiras policiais principais, sendo estas o delegado, o investigador e o escrivão.

“O escrivão da polícia é o funcionário que transforma as queixas em boletins de ocorrência, transcreve depoimentos e transporta para o inquérito os elementos levantados, embora a decisão de quem ouvir e o que ajuntar ao inquérito seja, em última instância, do Delegado” (MINGARDY, 1991, pg. 110)

O escrivão, funcionário encarregado de fabricar os boletins de ocorrência juntamente com o delegado, são os responsáveis por selecionar as informações presentes neste documento. Sobre este processo, buscamos nos boletins três informações diferentes relacionadas às denúncias de violência policial: se há o relato do próprio adolescente sobre a violência sofrida; se houve qualquer questionamento da autoridade policial que registrava o boletim de ocorrência sobre a prática de violência pelos autores da prisão e, por último, se houve registro formal¹⁶ da violência sofrida pelo adolescente no boletim de ocorrência. Os resultados obtidos constataram que o relato do adolescente não foi transcrito em 84,5% dos documentos, em apenas 9,85% dos boletins de ocorrência constam algum questionamento de violência pela autoridade policial e em 90,14% dos casos não há registro formal no boletim da violência sofrida (RIBEIRO; DA SILVA, 2020).

Deste modo, conseguimos notar que as narrativas a partir da perspectiva dos adolescentes sobre a abordagem policial foram silenciadas no processo de fabricação dos documentos pela Polícia Civil, restando nos documentos somente as versões dos Policiais Militares. Segundo Adriana Vianna (2014), os processos como bens administrativos

¹⁶ Nomeamos como registro formal quando no boletim de ocorrência consta o crime do policial tipificado pelo código penal. Especificamente, localizado na primeira parte do BO, na seção da natureza dos crimes.

possuem certas “positividades”, uma destas refere-se a distância entre o falado e o escrito nos documentos, o que, conseqüentemente, produz silenciamentos. Nestes casos, a escrita é capacitada de um controle burocrático, assim como, uma afirmação da autoridade.

Vale destacar que, além de prevalecer nos históricos as narrativas dos policiais, as testemunhas das abordagens são em sua maioria membros das mesmas forças policiais, totalizando em 77,46% de policiais militares (RIBEIRO; DA SILVA, 2020). Aqui, também há outro padrão presente nas análises de segurança pública, dado que, na pesquisa do NEV/USP (JESUS et al., 2011) policiais eram as únicas testemunhas em 78% dos processos de tráfico de drogas. Tal contexto cerceia as possibilidades dos boletins de incorporarem outras narrativas às dos policiais militares e, conseqüentemente, os inquéritos policiais, frutos das investigações dos boletins, representam apenas a “verdade policial” (JESUS, 2016).

Jesus (2016), em sua análise sobre autos judiciais, demonstra que as ações policiais não são inteiramente narradas nos autos de prisão em flagrante, sendo que, ocorre uma seleção pela Polícia Civil e Militar daquilo que é escrito nos registros oficiais. Isto acontece graças à “necessidade burocrática” (JESUS, 2016) presente na linguagem jurídico-policial de reduzir as narrativas para, assim, possibilitar o enquadramento dos fatos da realidade no formato jurídico.

Portanto, a análise dos documentos sobre práticas burocráticas da Polícia Civil de Campinas demonstra que atos de violências policiais raramente constam nos registros de boletim de ocorrência e, desta maneira, estes seguem a mesma narrativa dos policiais militares que abordaram os jovens. Conseqüentemente, os registros da Polícia Civil não demonstram a capacidade de investigar ilegalidades do trabalho policial, o que, conseqüentemente, alimenta a impunidade jurídica dos policiais que cometem crimes violentos.

6. O Ministério Público e o evidenciamento das violências policiais

O Ministério Público, a partir da Constituição de 1988, se caracteriza como defensor da legalidade e dos direitos constitucionais. Segundo LIMA (2012), o trabalho do MP é reconhecido publicamente devido aos casos de combate a corrupção e ao peculato no funcionalismo público. Já a respeito de controle das atividades policiais, os resultados não apresentaram muitos avanços, sendo que, os próprios procuradores avaliaram a atuação do MP sobre a fiscalização do trabalho policial como “regular” a “péssima”.

Em Campinas, o MP segue o mesmo padrão. Os casos desta pesquisa se configuram como um trabalho pontual, em que os procedimentos de apuração de violência policial partiram de um trabalho em conjunto entre três promotoras de Justiça: a Eliza, promotora da infância e juventude, a Cristiane, promotora de improbidade administrativa e a Gabriela, promotora criminal. O projeto iniciou quando a promotora Eliza procurou a Cristiane, por causa do incomodo sentido diante das inúmeras vezes em que adolescentes relataram terem sofrido violência policial quando apreendidos em flagrante. Mas, quando ela encaminhava tais casos para as/os promotoras/es de justiça criminal não haviam resultados práticos. Devido a isso, procurou a promotora de improbidades, Cristiane, para responsabilizar os policiais por improbidade administrativa.

Assim, a promotora Cristiane instaurou procedimentos para cada uma das narrativas encaminhadas a ela, contabilizando em 75 no total. Para a realização deste trabalho, chamou a promotora Gabriela, pois, caso conseguissem uma prova que demonstrasse improbidade, a mesma poderia ser utilizada para responsabilização penal dos policiais. Dessa maneira, de 2017 a 2018, elas se encontravam toda terça feira para realizar as oitivas com as partes integrantes das abordagens policiais, sendo estas os jovens e os policiais militares.¹⁷

A partir dos encaminhamentos dos processos, elas concluíram que não iriam conseguir resultados pela chave da responsabilização jurídica, seja pelo meio da improbidade ou pelos caminhos penais. Logo que, dentro da estrutura do processo penal, elas não conseguiriam uma sentença condenatória devido as diferentes de peso entre a versão dos adolescentes, estigmatizados pelos atos infracionais e, segundo a promotora Cristine, “com dificuldades de linguagem e comunicação” e as versões de 5 ou 6 policiais que traziam narrativas diferentes, desqualificando a versão do jovem. Soma-se a isto, o fato de que não haviam outras testemunhas além dos próprios integrantes das forças policiais. Nos raros casos em que as promotoras conseguiram laudos de exames de corpo delito, os policiais possuíam argumentos que justificavam as lesões, tais como tentativas de fuga, o acusado ter caído, batido a cabeça etc.

Novamente, observa-se o padrão nos estudos sobre segurança pública, os quais denunciam a fase processual de conter traços do modelo inquisitorial¹⁸, enquanto deveria

¹⁷ No atual momento desta pesquisa, conseguimos acesso somente aos vídeos de oitivas dos jovens.

¹⁸ No modelo inquisitorial prevalece que o acusado é submetido ao processo em uma condição de sujeição, sendo mais objeto de persecução do que sujeito de direitos.

ser de modelo acusatorial¹⁹. Segundo Lima (2010), no Brasil a fase processual não é totalmente acusatorial, pois, permanecem elementos inquisitoriais, o que conseqüentemente inverte o sistema. Sendo assim, o autor denomina tal fenômeno jurídico de “lógica do contraditório”. Nesta, o inquérito policial, por possuir “fé pública” cartorial, recebe centralidade nos processos e, conseqüentemente, um peso maior em relação às versões dos acusados.

Nos casos desta pesquisa, nos boletins de ocorrência não constam as versões a partir da perspectiva dos adolescentes. Sendo que, devido ao inquérito deter status de respeitabilidade, dentro do sistema de justiça, eles são incorporados em uma condição de verdade. Portanto, mesmo quando as promotoras conseguem evidenciar o relato dos adolescentes, esta versão é recebida pelos operadores do direito como inferior em relação àquelas que constam nos documentos oficiais da polícia.

Devido a isto, as promotoras concluíram que não iriam conseguir provas individuais suficientes a ponto de conseguirem condenações. Sendo que, segundo a promotora Cristiane, a improbidade administrativa não se revelou ferramenta útil, devido ao fato de ser mais utilizada em casos relacionados à gestão política. Deste modo, as promotoras inconformadas com a impotência dos seus atos diante do sistema de justiça procuraram o Professor Doutor Frederico de Almeida, coordenador do PolCrim, para ajudar neste problema. Após a conexão do Ministério Público de Campinas com a Universidade pública Unicamp, as promotoras começaram a abordar o problema da violência policial por outras vias além da responsabilização penal, tratando o crime de maneira preventiva. Havendo, portanto, um salto da perspectiva da responsabilização individual do policial para a perspectiva da política pública de segurança.²⁰

Vale destacar que, além das dificuldades jurídicas em responsabilizar os policiais, estes também se munem de diversas estratégias para encobrir suas ações. Tal fato é possível de ser analisado a partir dos vídeos de oitivas. Neles, há um caso em que uma mãe narra a situação, na qual os policiais entraram em sua casa sob a justificativa de ser uma “biqueira”, destruíram boa parte dos móveis, assim como a violentaram e a seu filho.

¹⁹ No modelo acusatorial prevalece o princípio do contraditório, da ampla defesa e da publicidade. Sendo que, o órgão julgador deve apresentar imparcialidade e o sistema de apreciação das provas é o do livre convencimento motivado.

²⁰ O relato da Promotora Cristiane Hillal, assim como a apresentação da pesquisa realizada pelo PolCrim, é possível de ser visualizada no link: https://www.youtube.com/watch?v=Jbb1moL2bSQ&t=4494s&ab_channel=IFCHUNICAMP
Última visualização: 27/07/2021

Ela relata que, nesta situação, quando expressou: “Eu vou denunciar vocês”, eles aparecem com sua bolsa incriminada, recheada de substâncias ilícitas. Também, em outro caso de oitiva um jovem narrou que existem práticas policiais, nas quais eles coletam armas de civis para cometerem crimes e não deixarem vestígios.

7. Conclusão

Nesta pesquisa conseguimos observar os caminhos que os acontecimentos das abordagens policiais trilharam dentro do fluxo do sistema de justiça em Campinas. O encontro entre a Polícia e os jovens foi interpretado e reinterpretado de diversas maneiras. Sendo que, na Polícia Civil tais encontros foram majoritariamente interpretados pela perspectiva da Polícia Militar, o qual narraram trabalhos de policiamento sem grandes discricionariedades e violências. Já na parte do fluxo do Ministério Público, tais encontros foram reinterpretados a partir das visibilidades das narrativas dos jovens, as quais narraram práticas de violências policiais ilegais. Deste modo, a análise dos procedimentos administrativos nos possibilitaram entender as dinâmicas organizacionais entre as Polícias Civil e Militar e o Ministério Público sobre as violências policiais.

Joana Vargas e Juliana Rodrigues (2011), apontam para fatores que se cruzam com os fenômenos observados neste trabalho. Segundo a pesquisa delas, a relação entre a Polícia Civil e o Ministério Público apresenta certas disjunções, pois, em cada organização prevalece uma lógica diferente, ocasionando em desarticulações entre os trabalhos das duas instituições. Enquanto, de um lado, a polícia atua de maneira repressiva empenhando-se em prender sujeitos, do outro lado, promotores/as trabalham mantendo em vista os limites das provas policiais, os recursos e custos da repressão. Sendo assim, as pesquisadoras também apontam para o descrédito e a falta de confiança presente na relação entre MP e Polícia Civil, o que, conseqüentemente, resulta em uma relação baseada na troca de papéis.

Sendo assim, na presente pesquisa conseguimos visualizar o mesmo padrão de relação entre o MP e a Polícia Civil de Campinas. Na Polícia Civil, em suas práticas burocráticas, prevalece as narrativas da Polícia Militar e ocultam as práticas de violências policiais. Já o Ministério Público, em suas práticas jurídicas, trabalha na direção contrária, buscando incorporar no fluxo do sistema de justiça narrativas antes silenciadas sobre violências policiais. Portanto, o MP e a Polícia Civil trabalham com propósitos diferentes, o que ocasiona uma disputa dentro do sistema de justiça.

Referências:

- ANDRADE, Francisco; ANDRADE, Rayane. Raça, crime e justiça. In: Crime, Polícia e Justiça no Brasil. Editora Contexto, São Paulo, 2014.
- BRASIL. Secretária Geral da Presidência da República. Mapa do Encarceramento: os jovens do Brasil. Brasília, 2014.
- BRASIL. Secretária Geral da Presidência da República. Mapa do Encarceramento: os jovens do Brasil. Brasília, 2014.
- BUTLER, Judith. Quadros de guerra: Quando a vida é passível de luto?. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira., 2015.
- DOMENICI, Thiago; BARCELOS, Iuri. Negros são mais condenados por tráfico e com menos drogas em São Paulo, 2019. Disponível em: <https://apublica.org/2019/05/negrossao-mais-condenados-por-trafico-e-com-menos-drogas-em-sao-paulo/>. Acesso em: 05/08/2019.
- FERREIRA, Leticia. “Apenas preencher papel”: reflexões sobre registros policiais de desaparecimento de pessoa e outros documentos. Revista Mana, Rio de Janeiro, nº19(1), pg. 39-68, 2013.
- GODOI, Rafael; GRILLO, Carolina; MALLART, Fábio, et. All. Letalidade policial e respaldo institucional: perfil e processamento dos casos de “resistência seguida de morte” na cidade de São Paulo. Revista Estudo Sociedade, São Paulo, Nº73, pg. 58-72, 2020.
- JESUS, Maria Gorete Marques de. “O que está no mundo não está nos autos”: a construção da verdade jurídica nos processos criminais de tráfico de drogas. 2016. (Tese de doutorado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.
- JESUS, Maria Gorete Marques de; OI, Amanda H.; ROCHA, Thiago T. da; LAGATTA, Pedro. Prisão Provisória e lei de drogas: um estudos sobre os flagrantes de tráfico de drogas na cidade de São Paulo. São Paulo. Núcleo de Estudos sobre Violência, 2011.
- LIMA, João Marcelo M. “Ainda em busca de controle: um olhar sobre o Ministério Público paulista e a violência policial”. Marília. Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP. Edição 9 – Maio/2012.
- LIMA, Roberto Kant de. Polícia, Justiça e Sociedade no Brasil: Uma abordagem comparativa dos Modelos de Administração de Conflitos no Espaço Público. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, vol. 13, pg. 23-38, 1999.
- LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. Anuário Antropológico. 2010.
- LOWENKRON, Laura, FERREIRA, Letícia. “Anthropological perspectives on documents: Ethnographic dialogues on the trail of police papers”. in: *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology*, v. 11, n. 2. July to December 2014. Brasília, ABA. Available
- MEDEIROS, Flavia. “Linhas de Investigação”: uma etnografia das técnicas e moralidades sobre os “homicídios” na Polícia Civil da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. 2016. 287 folhas. (Tese Doutorado em Antropologia)-Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2016.
- MINGARDI, Guaracy. A Nova Polícia. 1991. (Dissertação de Mestrado)- Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1991.

- MISSE, Michel. Crime, Sujeito e Sujeição Criminal: Aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. Lua Nova, São Paulo, n79, pg. 15-38, 2010.
- NADAI, Larissa. Entre histórias e “Históricos”: o boletim de ocorrência como técnica de enquadramento de crimes de estupro e atentado violento ao pudor. Revista InSURgência, Brasília, v.3, n.1, pg. 343-381, 2017.
- NETO, Paulo Mesquita. “Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. Revista Cidadania, Justiça e Violência. São Paulo. 1997.
- OLIVEIRA, Marcus; MACHADO, Bruno. O fluxo do sistema de justiça como técnica de pesquisa no campo da segurança pública. Direito & Práxis, Rio de Janeiro, V. 9, N.2, pg. 781- 809, 2018.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. “Violência, crime e sistemas policiaes em países de novas democracias”. Ver. Sociol. USP. São Paulo. 1997.
- RIBEIRO, Marina; DA SILVA, Luana. “A condição estatística da violência policial em Campinas contra jovens acusados de atos infracionais”. Conversas e Controvérsias, Porto Alegre, v.7, n.1, p. 1-12, jan-jun. 2020.
- SCHLITTLER, Maria Carolina. ‘Matar muito, prender mal’: a produção da desigualdade racial como efeito do policiamento ostensivo militarizado em SP. 2016. 339 folhas. (Tese de Doutorado) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2016.
- SINHORETTO, Jacqueline. et al. Juventude e violência policial no Município de São Paulo. Revista Brasileira Segurança Pública, São Paulo, v.10, n.1, p. 10-35, fev-mar 2016.
- SINHORETTO, Jacqueline; LIMA, Renato. Narrativa autoritária e pressões democráticas na segurança pública e no controle do crime. Revista Contemporânea, São Carlos, v.4, n.1, p. 119- 141, jan-jun 2015.
- VARGAS, Joana; RODRIGUES, Juliana. Controle e Cerimônia: o inquérito policial em um sistema de justiça criminal frouxamente ajustado. Revista Sociedade e Estado, Distrito Federal, V. 26, N.1, jan/abril 2011.
- VIANNA, Adriana. Etnografando documentos: uma antropóloga em meio a processos judiciais. In: Antropologia das práticas de poder: reflexões etnográficas entre burocratas, elites e corporações. SOUZA LIMA, et all. Rio de Janeiro, FAPERJ, 2014.